

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 8 DE MARÇO DE 1990

CERTIFICO E DOU FÉ que o **egrégio Tribunal**, em Sessão Plena extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Hélio Regato, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurelio Mendes de Oliveira, Antônio Amaral, Hylo Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Leocádio, Ney Doyle, Francisco Fausto, José Francisco e Afonso Celso, ao considerar a proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão,

RESOLVEU,

por unanimidade, alterar o "caput" do artigo 4º e seu parágrafo 3º da Resolução Administrativa Nº 43/89, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Até sessenta dias antes da ocorrência da vaga de Ministro Classista, titular ou suplente, o colégio eleitoral das confederações de trabalhadores ou de empregadores, conforme o caso, será convocado pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para se reunir no horário e local indicados em edital de convocação, a fim de eleger em votação secreta, os representantes classistas, titulares e suplentes, integrantes da lista tríplice a ser encaminhada pelo Tribunal ao Presidente da República.

Parágrafo 3º - Cada confederação registrará no Tribunal Superior do Trabalho, no prazo estipulado pelo edital de convocação, de um até três candidatos a Ministro titular e de um até três a suplente para cada vaga existente, sendo permitida a substituição de nomes até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.

Brasília, 08 de março de 1990

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal